



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.711/2022

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 16/09/2022

Gabinete do Prefeito

Mario César Spadetti

Chefe de Gabinete

Dec. nº 8.688/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS NO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas de serviços para o ano de 2022, nos seguintes percentuais:

- I** - 30% (trinta por cento) para pagamento à vista, em cota única;
- II** - 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado em até (03) três vezes.

Art. 2º. Em caso de não pagamento nas datas indicadas para os respectivos vencimentos, será gerada segunda via com 10% (dez por cento) de multa, e 0,5 % (meio por cento) de juros ao mês, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Em caso de não pagamento do Imposto e Taxas mencionados no Art. 1º, para efeito de lançamento em dívida ativa, será considerado o valor integral dos mesmos, sem qualquer desconto.

Spadetti



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

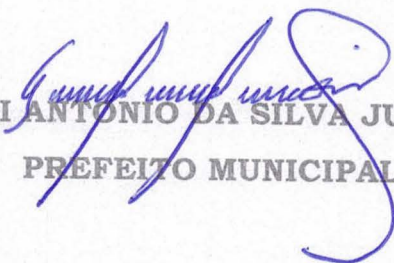
Art. 4º. Os imóveis interditados, por força de declaração própria da Defesa Civil do Município de Muniz Freire, são isentos do pagamento do IPTU, benefício este que será concedido mediante requerimento do contribuinte.

Parágrafo único. Em caso de desinterdição do imóvel, por meio de ato próprio, através de laudo dos serviços de engenharia civil do Município, será cassado o benefício de isenção, mediante comunicação da Coordenação da Defesa Civil do Município de Muniz Freire à Área de Tributação para a devida baixa no sistema.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 15 de setembro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 585/2022


Muniz Freire/ES, 16 de Setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto § 9º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Muniz Freire/ES, encaminhamos, em anexo a Lei nº 2.711/2022, devidamente publicada no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade cordiais saudações.

Atenciosamente,



GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº: 578 / 2022

DATA: 21 / 09 / 2022

HORÁRIO: 14 : 34 H

ASSINATURA: 

A:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA